



Art. 1º Aprovar, observado o disposto no art.32, parágrafos 8º e 9º, do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254 de 31/05/2002, o projeto de interesse da empresa LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, CNPJ Nº 10.240.186/0001-00, com base no Parecer de Análise GERAP/COIND Nº 2010/294 de 10/09/2010 do Banco da Amazônia, Parecer Técnico (O.S. 02/2010) Nº 003/2010 de 23/09/2010 da área técnica da SUDAM, Parecer DGFAI Nº 003, de 24/09/2010, objetivando a implantação, operação e manutenção das instalações de energia elétrica, compostas pela linha de transmissão de 527 km entre os Municípios de Tucuruí e Jurupari no Estado do Pará e subestações, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$602.447.754,41 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Autorizar a celebração de contrato entre a empresa LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A e seus acionistas controladores e o Banco da Amazônia, agente operador eleito pela mesma, nos termos do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254 de 31/05/2002, observadas todas as condicionantes do parecer de análise do projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA
SANTANA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.073, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o emprego do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei 11.473, de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 4 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a existência de Cooperação Federativa com o Estado do Pará;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da Excelentíssima Senhora Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Governadora do Estado do Pará, por intermédio do Ofício nº 548/10-GG, datado de 15 de setembro de 2010, solicitando o apoio da Força Nacional de Segurança Pública naquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com a Portaria MJ nº 178/2010, para atuação em apoio à Polícia Militar do Estado do Pará, na Fazenda Marambaia, no Município de Curionópolis, com o objetivo de garantir a incolumidade dos cidadãos ante um conflito iminente.

Art. 2º O efetivo da Força Nacional de Segurança Pública irá atuar, segundo solicitação, em apoio às operações realizadas pela Polícia Militar do Pará.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá o planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º As atividades da Força Nacional serão desempenhadas no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de 15 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 3.074, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 4 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a 'OPERAÇÃO VANT', ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal e a manifestação do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, solicitando apoio necessário para o desenvolvimento de suas missões, conforme solicitação contida no Ofício nº 1853/2010 - DG/DPF, de 19 de agosto de 2010; resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de dezembro de 2010, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, mantendo-se os termos da Portaria nº 4.558, de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, § 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de setembro de 2010

Nº 187 -

Ref.: PROCESSO nº 08661.005302/2008-68. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Determino o registro de NOTA DE CULPA nos assentamentos funcionais do ex-Policial Rodoviário Federal LUIZ ANTÔNIO FRANÇA ESCOBAR, matrícula SIAPE nº 1069379, por julgá-lo culpado pela prática das infrações disciplinares previstas nos artigos 116, incisos I, II, III e IX, 117, incisos IX e XII, e 132 inciso IV, da Lei nº 8.112/90, puníveis com a penalidade de demissão, nos termos do art. 132, caput e incisos IV e XIII, da aludida lei, considerando que o referido ex-servidor já se encontra demitido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08661.000661/2009-18, conforme Parecer nº 76/2010/TBC/CAD/CGJUDI/ CONJUR/ MJ, aprovado pelo Despacho nº 281/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 188 -

Ref.: PROCESSO nº 08620.001715/2007-DV. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Determino o registro nos assentamentos funcionais do ex-Administrador Regional da Fundação Nacional do Índio VALDIR FARIAS MESQUITA, matrícula SIAPE nº 1098707, de seu enquadramento na infração disciplinar prevista no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/90, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 065/2010/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 151/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 189 -

Ref.: PROCESSO nº 08620.001715/2007-DV. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Determino o registro nos assentamentos funcionais do ex-Administrador Regional da Fundação Nacional do Índio SANDRO PENA RIBEIRO LEMOS, matrícula SIAPE nº 5198566, de seu enquadramento na infração disciplinar prevista no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/90, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 065/2010/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 151/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 190 -

Ref.: PROCESSO nº 08620.001715/2007-DV. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Determino o registro nos assentamentos funcionais do ex-Administrador Regional e ex-Técnico em Agricultura e Pecuária da Fundação Nacional do Índio ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 445657, demitido pela Portaria MJ nº 2673/2003, de seu enquadramento na infração disciplinar prevista no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/90, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 065/2010/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 151/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 191 -

Ref.: PROCESSO nº 08620.001715/2007-DV. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Determino o registro nos assentamentos funcionais do ex-Administrador Regional da Fundação Nacional do Índio JOÃO VIANEY PINHEIRO ALVES, matrícula SIAPE nº 444631, de seu enquadramento nas infrações disciplinares previstas nos incisos I e III, do art. 116, da Lei nº 8.112/90, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 065/2010/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 151/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 192 -

Ref.: PROCESSO nº 08620.001715/2007-DV. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

Determino o registro nos assentamentos funcionais do ex-Administrador Regional da Fundação Nacional do Índio AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1515832, de seu enquadramento na infração disciplinar prevista no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/90, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 065/2010/ACS/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovado pelo Despacho nº 151/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

Nº 193 -

Ref.: PROCESSO nº 08001.004035/2010-08. INTERESSADOS: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/José Carmênio Barroso Júnior. ASSUNTO: Pedido Administrativo.

Indefiro o pedido administrativo proposto pelo ex-Agente de Polícia Federal JOSÉ CARMÊNIO BARROSO JÚNIOR, conforme as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos na Nota nº 014/2010/MPAC/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, aprovada pelo Despacho nº 324/2010/CAD/CGJUDI/CONJUR/MJ, da Consultoria Jurídica, que adoto.

LUIZ PAULO BARRETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.096, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2010, Seção 1, página 37, referente ao requerimento de anistia n.º 2003.21.32072, formulado por Lenine Reis, onde se lê: "RATIFICAR A CONDIÇÃO DE ANISTIADO POLÍTICO DE LENINE DOS REIS", leia-se: "RATIFICAR A CONDIÇÃO DE ANISTIADO POLÍTICO DE LENINE REIS".

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Institui o Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, na qualidade de coordenador do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, e tendo em vista a deliberação do referido Colegiado pela aprovação do seu Regimento Interno, com base no inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 7.166, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a publicação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, na forma apresentada no Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL THOMAZ FAVETTI

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil será administrado por seu Comitê Gestor, instituído pelo Decreto nº 7.166, de 5 de maio de 2010, colegiado responsável pelo estabelecimento das diretrizes para o funcionamento, disseminação e gestão do referido sistema.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - disciplinar procedimentos para implementação, operacionalização, controle e aprimoramento do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil e do número único de Registro de Identidade Civil - RIC;

II - definir as especificações do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil e do documento de identificação a ser emitido com o RIC, estabelecendo seu formato, conteúdo e demais características, inclusive tecnológicas;

III - estabelecer os níveis de acesso às informações do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil e os procedimentos para sua utilização em base de dados de outros órgãos ou entidades públicas, de acordo com suas competências institucionais;

IV - fixar critérios para participação no Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil;

V - estabelecer diretrizes e procedimentos para orientar a substituição de outros processos ou documentos de identificação;

VI - zelar pela eficácia e atuação harmônica dos órgãos responsáveis pela implementação, coordenação e controle do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil;

VII - requisitar a realização de estudos e pesquisas voltados para o aprimoramento do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil; e

VIII - aprovar seu regimento interno, com regras para sua organização e funcionamento, observadas as disposições do Decreto nº 7.166, de 2010.